



ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

## EDITAL Nº 001/2012 – GPGJ DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o inteiro teor da Portaria nº 1465, de 13 de junho de 2011, declara abertas, até o dia 30 (trinta) de março de 2012, as inscrições para os concursos “MELHOR ARRAZOADO FORENSE” e “MELHOR ARRAZOADO JURÍDICO”, no âmbito do Ministério Público do Estado de Sergipe, com obediência às seguintes normas:

**Art. 1º.** Poderão participar do concurso “MELHOR ARRAZOADO FORENSE” os Representantes do Ministério Público do Estado de Sergipe, com trabalho que tenha sido efetivamente apresentado e autuado em qualquer fase de um processo judicial, seja de natureza cível ou criminal, produzido a partir de fevereiro de 2011.

**Parágrafo único.** Não serão considerados trabalhos de autoria coletiva (coautoria).

**Art. 2º.** O concurso “MELHOR ARRAZOADO JURÍDICO” será desmembrado em três categorias:

I – Membros do Ministério Público;

II – Servidores; e

III – Estagiários.

§ 1º. Os Membros (ativos e inativos), Servidores e Estagiários do Ministério Público somente poderão participar do certame com artigos jurídicos inéditos.

§ 2º. Não serão considerados artigos de autoria coletiva (coautoria).

1  
U



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Art. 3º.** Os trabalhos deverão ser dirigidos à Escola Superior do Ministério Público, e apresentados perante o setor de Protocolo da PGJ, localizado no 5º andar do Edifício Sede do Ministério Público, em 3 (três) vias, sem identificação do respectivo autor no corpo do texto, em papel A4, fonte 12, *times new roman* e espaço 1,5, com, no máximo, 20 (vinte) laudas.

**§ 1º.** A identificação do autor será feita em formulário separado, fornecido pela Escola Superior do Ministério Público.

**§ 2º.** Em se tratando de “ARRAZOADO FORENSE”, o trabalho deverá fazer expressa menção ao processo em que a peça processual foi oferecida e autuada.

**§ 3º.** Quando a peça processual se referir a processo sujeito a segredo de justiça, os nomes das partes deverão ser omitidos, sem prejuízo da indicação do número do feito e do respectivo Juízo.

**Art. 4º.** Cada candidato poderá concorrer com um trabalho em cada concurso.

**Art. 5º.** O julgamento do Concurso caberá a uma comissão de 3 (três) Membros, designados pela Procuradoria-Geral de Justiça, mediante prévia indicação do Procurador-Geral de Justiça, da Escola Superior do Ministério Público - ESMP e da Associação Sergipana do Ministério Público – ASMP, respectivamente.

**Parágrafo Único.** A Comissão será presidida pelo Membro indicado pelo Procurador-Geral de Justiça, cabendo as atribuições de secretaria ao Membro indicado pela ESMP.

**Art. 6º.** Na avaliação dos trabalhos que concorrerem ao “MELHOR ARRAZOADO FORENSE”, não será levada em consideração a circunstância de ter sido ou não acolhido o ponto de vista neles defendido.

**Art. 7º.** Os trabalhos escolhidos como “MELHOR ARRAZOADO FORENSE” e “MELHOR ARRAZOADO JURÍDICO” receberão um certificado.



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Parágrafo único.** A critério da comissão, menções honrosas poderão ser atribuídas a outros trabalhos.

**Art. 8º.** Os trabalhos classificados serão publicados na REVISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE, com referência expressa aos prêmios concedidos.

**Art. 9º.** Os prêmios serão outorgados em solenidade a ser designada pelo Procurador-Geral de Justiça.

**Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

*Dê-se conhecimento e cumpra-se.*

**Orlando Rochadel Moreira  
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**